



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA**

<b>1. DO TERMO ADITIVO</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>ORDENADORA:</b>	BARBARA BESSA MARQUES
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 – SEMAD
<b>CONTRATO:</b>	Contrato Administrativo nº 35/2021.001
<b>VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:</b>	30 de julho de 2022 até 29 de julho de 2023
<b>NÚMERO:</b>	Terceiro Termo Aditivo
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada, além de pintura de meio-fio da Rodovia BR-316, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.	
<b>OBJETO DO TERMO ADITIVO:</b> Com fulcro nos Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço acima nominado por mais 5 (cinco) meses, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 29 de dezembro de 2023.	
<b>2. DA MOTIVAÇÃO</b>	
O serviço é de extrema necessidade e imprescindível se faz ainda a continuidade do objeto licitado para não serem interrompidos os serviços essenciais e ações operacionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba. Motivo pelo qual se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e subsequente renovação de valor ao contrato supracitado.	
<b>3. DA AUTORIZAÇÃO</b>	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo nº 2023/07.06.001 – SEMAD e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.	

Marituba (PA), 06 de julho de 2023.

**BARBARA BESSA MARQUES**

Secretária Municipal de Administração de Marituba-PA

Decreto nº 510/2022 PMM/GAB